

REGULAMENTO DA LUDOTECA MUNICIPAL DE SEIA

PREÂMBULO

As Ludotecas são espaços lúdicos, especialmente pensados para as crianças e jovens, tendo como primeira função o desenvolvimento da personalidade da criança, através do jogo e do brinquedo.

O Brincar é uma das formas mais comuns do comportamento humano, principalmente durante a infância. As crianças têm brincado e jogado em todos os tempos, ao longo da História e em todas as culturas. Brincar é instintivo, voluntário e espontâneo, é natural e exploratório. A limitação deste comportamento na infância, poderá comprometer níveis de desenvolvimento, intelectual, interactivo e motor.

A Ludoteca Municipal de Seia é um espaço aberto e em permanente interacção com a comunidade envolvente, acolhedor, agradável, onde se aprende a partilhar, a respeitar os outros, a comunicar, a fazer novos amigos, a descobrir novos saberes, brincando. É uma necessidade dos tempos actuais, pois sintoniza, coordena e inclusivamente incentiva acções educativas da comunidade no âmbito de uma educação não formal, a partir de elementos lúdicos. Promove e sugere todo um conjunto de possibilidades criativas abrangendo toda uma cultura lúdica, lado a lado com a literatura, a música, as artes – dramática e plástica, o desporto, a ciência, a língua estrangeira, a moda, a culinária, as novas tecnologias e os meios de comunicação.

O Município de Seia investiu na criação de um novo espaço que permite aumentar, por um lado a capacidade da Ludoteca Municipal, e por outro, uma melhoria qualitativa dos serviços prestados.

Nesse sentido, verificou-se a necessidade de criação de um quadro regulamentar que por um lado informe os utilizadores dos direitos e deveres que possuem ao frequentar a Ludoteca Municipal, bem como estabelecer as condições de acesso e permanência dos mesmos naquele espaço. Assim, e tendo em consideração o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e Nos termos da alínea a) do n.º 7 e alínea f) do N.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, é estabelecido o Regulamento da Ludoteca Municipal.

Capítulo I Âmbito e Estrutura

Artigo 1º Definição

A Ludoteca Municipal de Seia é um serviço público de natureza lúdica e cultural do Município de Seia, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 2º

Localização e Espaço

A Ludoteca Municipal de Seia está situada na Rua Dr. António Melo Sena Mota Veiga, em Seia, em edifício próprio, constituído por três pisos.

Artigo 3º

Objectivos

1- São objectivos da Ludoteca Municipal:

- a) Garantir a todas as crianças o direito de brincar e de jogar;
- b) Fazer reconhecer o papel pedagógico, educativo e sócio-cultural que a actividade lúdica desempenha na vida de cada indivíduo e de cada grupo;
- c) Permitir a cada criança, através de participação na vida em grupo, a oportunidade da sua inserção na sociedade;
- d) Criar um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal de cada criança, por forma a ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um;
- e) Favorecer a inter-ligação família/escola/comunidade/atelier, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio;
- f) Incentivar à participação cada vez mais activa e empenhada de todos os intervenientes (sócios, pais/encarregados de educação, professores/educadores, autarcas, associações);
- g) Promover o desenvolvimento harmonioso, integral das crianças/jovens através de actividades lúdico-educativas;
- h) Estimular a Comunicação da criança/jovem com o adulto;
- i) Favorecer o jogo em grupo, a amizade e o respeito pelos outros;
- j) Proporcionar a multidisciplinaridade do lúdico;
- k) Ajudar na construção/formação da personalidade, através de vivências lúdico-pedagógicas;
- l) Promover o intercâmbio e a interdisciplinaridade com as Escolas/Jardins-de-infância e a comunidade;
- m) Proporcionar meios para fazer compreender à comunidade envolvente a importância que o brincar tem no desenvolvimento do ser humano;
- n) Promover a interdisciplinaridade e as abordagens globalizantes dos problemas relacionados com o desenvolvimento das crianças;
- o) Evidenciar as relações entre a actividade lúdica e as actividades desenvolvidas no âmbito do ensino, educação, saúde e vida cultural.

2- Para a produção dos objectivos referidos no número anterior, compete à Ludoteca Municipal:

- a) Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das actividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- b) Proporcionar uma vasta gama de actividades integradas num projecto de animação em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o maior respeito pela pessoa;

c) Manter um estreito relacionamento com a família, as instituições de ensino e a comunidade, numa perspectiva de parceria.

Artigo 4º

Horário de Funcionamento

- 1- A Ludoteca Municipal funciona de Terça-Feira a Sábado, das 9h às 12h30 no período da manhã e das 14h às 17h30 no período da tarde.
- 2- Nas interrupções das actividades lectivas da Páscoa, do Natal e do Verão, funciona de Segunda a Sexta-Feira, com o horário referido no ponto anterior encerrando Sábado e Domingo.

Capítulo II

Utilizadores

Artigo 5º

Lotação e Condições de Acesso

- 1- A lotação máxima da Ludoteca Municipal é de 50 utilizadores.
- 2- A utilização do espaço e respectivo equipamento da Ludoteca Municipal destina-se à população infanto-juvenil (4 aos 16 anos), residente e não residente no concelho. As crianças até aos 4 anos têm de estar acompanhadas por um adulto responsável, externo ao serviço da Ludoteca Municipal.
- 3- A admissão como utilizador faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição (Anexo I), apresentação do Cartão Único/Assento de Nascimento ou outro documento oficial.
- 4- A inscrição de utilizador implica, obrigatoriamente, a assinatura por parte dos pais ou encarregados de educação.
- 5- Os utilizadores da ludoteca apenas podem usufruir da mesma por um tempo máximo diário de três horas e meia.
- 6- O cartão de utilizador da Ludoteca Municipal, tem o custo anual estabelecido no Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia, que tem de ser pago no acto da inscrição. A renovação tem de ser efectuada durante o mês de Janeiro.
- 7- O valor do bilhete de entrada para não-sócios e para grupos escolares/ATL's (Actividades e Tempos Livres) está estabelecido no Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia.
- 8- A entrada é gratuita para as escolas do 1º CEB e Jardins-de-Infância do concelho de Seia.

Artigo 6º

Direitos

O utilizador tem direito:

- a) A circular livremente por todo o espaço público da Ludoteca;
- b) A utilizar todo o equipamento de livre acesso colocado à sua disposição;
- c) A brincar e jogar livremente;

- d) A ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua individualidade e integridade física;
- e) Ao acesso a todas as actividades desenvolvidas (oficinas pedagógicas, ateliers, entre outros).

Artigo 7º

Deveres

O utilizador tem como deveres:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação os jogos e brinquedos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- c) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelo funcionário de serviço;
- d) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de utilizador, a fim de evitar eventuais utilizações por terceiros.

Artigo 8º

Outros Utentes

- 1- Só será autorizado o acesso a outros que não possuam o cartão de utilizador, quando essa utilização for esporádica ficando no entanto obrigados ao estrito cumprimento do presente regulamento e devendo reunir quer a condições de acesso definidas no Artigo 5º, bem como as regras de Saúde e Higiene constantes no artigo 9º.
- 2- O Acesso previsto no número anterior implica o pagamento de uma taxa constante no Regulamento de Taxas e Preços do Município de Seia, referente ao período estabelecido no nº5 do Artigo 5º.
- 3- O acesso à Ludoteca de visitas de grupos escolares/ATL's deverá ser feito mediante marcação prévia e está sujeito ao pagamento da quantia referida no nº2 do presente artigo (por utilizador).

Artigo 9º

Saúde e Higiene

- 1- As crianças que apresentem sintomas de doença não devem permanecer na Ludoteca Municipal, sendo que, em tais situações, os pais deverão ser chamados de imediato.
- 2- Em caso de acidente ou doença súbita de um utilizador, os técnicos deverão recorrer ao Centro de Saúde/Hospital mais próximo, quando a situação o justifique, avisando-se de imediato a família.
- 3- As crianças devem apresentar-se diariamente asseadas tanto no corpo como no vestuário.
- 4- As instalações funcionarão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

Capítulo III

Brincar / Jogar

Artigo 10º

Disposições Gerais

- 1- O acesso aos jogos e aos brinquedos da Ludoteca é livre aos seus utilizadores.
- 2- O acesso aos jogos das consolas é condicionado, já que os utilizadores apenas têm acesso às capas dos jogos, sendo o original exclusivamente manuseado pelo funcionário da Ludoteca.
- 3- Por forma a manter os jogos e os brinquedos em perfeita organização, estes, depois de utilizados devem ser entregues ao funcionário responsável.
- 4- No espaço destinado às consolas cabe ao funcionário fornecer os auscultadores e comandos e indicar o posto a utilizar.
- 5- É proibido danificar os jogos ou brinquedos.
- 6- É proibido comer e beber, excepto nos locais destinados para o efeito.

Capítulo IV

Serviços Prestados

Artigo 11º

Disposições Gerais

- 1- Os utilizadores da Ludoteca poderão usufruir de um serviço de informação quanto aos jogos/brinquedos mais apropriados à sua idade.
- 2- A Ludoteca procurará estabelecer parcerias com instituições locais de modo a promover a utilização dos seus recursos por parte dos agentes culturais, sociais e económicos da região.
- 3- As actividades desenvolvidas na Ludoteca terão sempre em vista os objectivos que esta pretende alcançar e de acordo com o estabelecido no Artigo 31º da Convenção sobre os Direitos da Criança.
- 4- Qualquer cedência do espaço ou equipamento da Ludoteca passará sempre pela necessária autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador da respectiva área, e terá de se enquadrar quer nos objectivos gerais, quer na calendarização de actividades da própria Ludoteca.

Capítulo V

Artigo 12º

Disposições Finais

Os casos omissos neste Regulamento devem ser decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador competências Delegadas.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor com a sua publicação nos Termos Legais

ANEXO I
Ficha de Inscrição
Inscrição de Sócio



Sócio N.º _____
(a preencher pela Ludoteca Municipal)

Nome _____

Cartão Único/Assento de Nascimento N.º _____

Cartão de Utente N.º _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____

Filiação (Pai) _____

Filiação (Mãe) _____

Morada _____ **Código Postal** _____

Localidade _____

Encarregado de Educação _____

Telefone _____ **Telemóvel** _____

E-mail _____

Declaro conhecer e aceitar as condições referidas no Regulamento da Ludoteca Municipal.

Seia, ____ **de** _____ **de 20** ____

A Ludoteca

____ / ____ / ____